



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 229/88

ALTERA O PERCENTUAL DO ARTIGO 4º  
DA LEI Nº 203/87, E DÁ OUTRAS -  
PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o percentual que se refere o Artigo 4º da Lei nº 203/87 (Lei Orçamentária), de 210% (duzentos e dez) por cento, para 250% (duzentos e cinquenta) por cento, para atender as diversas Dotações Orçamentárias.

Artº 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aos (23) vinte e três dias do mês de dezembro do ano de - (1988) mil novecentos e oitenta e oito.

Prof:   
JONES JOSÉ VENTURIM  
Prefeito Municipal